

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao projeto de
Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano
Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O Inciso V do Art. 58 do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 (...) (...) V - Promover a inclusão plena das pessoas com deficiência, pessoas autistas, pessoas com mobilidade reduzida e seus cuidadores, assegurando sua participação na vida urbana, social, cultural e econômica do Município

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se pela urgência de consolidar a inclusão social como um pilar indissociável do desenvolvimento de Santo André, alinhando a legislação municipal ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e às diretrizes de direitos humanos. O texto inova e corrige uma lacuna histórica ao estender explicitamente o amparo legal aos indivíduos com autismo e aos seus cuidadores, reconhecendo o impacto direto da rede de apoio na eficácia das políticas públicas de acessibilidade. Ao garantir a participação ativa desse público nas esferas urbana, cultural e econômica, o município não apenas combate o isolamento social, mas também promove a justiça social, assegurando que o crescimento da cidade resulte em verdadeira igualdade de oportunidades e dignidade para todas as famílias.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 26 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR

